



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
Diretoria de Educação Profissional  
Gerência de Atenção à Educação Profissional

Parecer SEI-GDF n.º 3/2024 - SEE/SUBEB/UNIGEEB/DIEP/GEP

**Aprova o Plano de Curso de Qualificação Profissional em Mecânico de Motores Ciclo Otto**, incluindo a Matriz Curricular (SEI 00080-00118324/2024-91).

## I – HISTÓRICO

O presente registro via SEI 00080-00118324/2024-91, recebido em 22 de Abril de 2024, de interesse do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia (CEP-ETC), mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com sede no Shopping ID, Setor Comercial Norte, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, 5º andar, Brasília - Distrito Federal, trata de solicitação de autorização do curso de Qualificação Profissional em Mecânico de Motores Ciclo Otto, eixo tecnológico Controle e Processos Industriais, na modalidade Presencial, e aprovação do respectivo Plano de Curso.

O CEP-ETC é um Centro de Educação Profissional, Escola Técnica, pertencente à Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, sendo mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

Constam nos autos, pareceres favoráveis emitidos pelas unidades da Coordenação Regional de Ceilândia (CRE-Ceilândia), parecer n.º (142412537), Unidade Regional de Gestão de Pessoas (Unigep), parecer n.º (142400950), Unidade Regional de Educação Básica de Ceilândia (Unieb), parecer n.º (141844491) e Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação de Ceilândia (Uniplat), parecer n.º (141977841), em relação à análise da proposta de Plano de Curso de Qualificação Profissional, conforme legislações e normativas vigentes e as orientações constantes na [Portaria nº 520 de 06 de maio de 2024](#) - SEEDF.

Em consonância com o que dispõe a [Portaria nº 520/2024](#) - SEEDF, que regulamenta no âmbito da SEEDF, orientações pedagógicas e procedimentos normativos para a estruturação e oferta de cursos de Qualificação Profissional, nas modalidades presencial e de Educação a Distância - EaD, em diferentes formas de oferta e dá outras providências, após parecer da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, parecer n.º (142412537), compete à Diretoria de Educação Profissional: "a) analisar a proposta de Plano de Curso de Qualificação Profissional, conforme legislações e normativas vigentes e as orientações; b) emitir Parecer técnico, considerando os aspectos pertinentes às suas funções; [...]".

## II – ANÁLISE

A proposição do curso de Qualificação Profissional em Mecânico de Motores Ciclo Otto foi feita pela equipe gestora Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia (CEP-ETC) junto à Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, seguindo as orientações da [Portaria nº 520/2024](#) - SEEDF.

A última versão do Plano de Curso de Qualificação Profissional em Mecânico de Motores Ciclo Otto (CEP-ETC) apresenta nos dados da Identificação do Curso, p. 3:

Qualificação Profissional: Qualificação Profissional em Mecânico de Motores  
Ciclo Otto

Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais

Carga horária total do curso: 240 (Duzentas e Quarenta) horas

Modalidade: Presencial

A Justificativa e Objetivos para a Oferta, fl. 4, de forma resumida, centram-se nos seguintes tópicos:

- O curso de Qualificação Profissional em Mecânico de Motores Ciclo Otto está ofertado na modalidade presencial. A Matriz Curricular é composta por 1 unidade curricular, sendo a aula-hora equivalente a 55 (cinquenta e cinco) minutos (p. 12).
- O curso de Qualificação Profissional em Mecânico de Motores Ciclo Otto justifica-se, pois "atende as expectativas dos negócios locais, no qual insere no mercado o egresso com a capacitação necessária na realização de manutenção em motores Ciclo Otto, diagnosticando e corrigindo defeitos, seguindo normas e procedimentos técnicos, ambientais e de saúde e segurança no trabalho, visando contribuir para o desenvolvimento e crescimento da cidade e região." (p. 4).
- Nos Requisitos (p. 3), o estudante deve possuir idade mínima de 18 anos e escolaridade de Ensino Fundamental Completo (1º ao 5º ano). A forma de ingresso seguirá as normas estabelecidas para matrícula pela Unidade Escolar, disponível em edital próprio, respeitando o limite de vagas estabelecidas por curso/turno.
- O Objetivo do Curso, p.4: O objetivo geral é assim expresso: "*Fornecer aos estudantes uma compreensão fundamental dos princípios mecânicos básicos, equipando-os com habilidades práticas para resolver problemas mecânicos simples, além de desenvolver conhecimento e habilidade na prática de manutenção dos Motores Ciclo Otto e seus subsistemas.*".
- A metodologia adotada será realizada a partir de "*aulas expositivas, por meio de atividades que estimulem a participação do estudante e a contextualização teórico-prática dos conteúdos. Serão utilizadas técnicas de ensino, tais como: exposição dialogada de conteúdo, vídeo aulas, trabalhos em grupo, estudos de casos, apresentação de trabalhos e provas, complementando o conteúdo em ambiente virtual de aprendizagem Moodle – AVA para um melhor aproveitamento do conteúdo abordado no curso e ainda, utilização da oficina mecânica instalada, visando permitir diferentes situações de vivência, aprendizagem e trabalho.*" (p. 6).

Estão descritos no plano de curso os Critérios de Avaliação, p. 7, a serem adotados em consonância com projeto político-pedagógico da Unidade Escolar. Destaca-se que na avaliação das aprendizagens ao final da Unidade Curricular, após análise do processo de aprendizagem, cada estudante receberá menções conceituadas em: APTO (A), se tiver alcançado todas as competências requeridas para o exercício da profissão, além da frequência mínima de 75% da carga horária. Caso contrário, quando o rendimento for considerado insatisfatório, o estudante receberá o conceito NÃO APTO (NA), devendo cursar novamente aquela Unidade Curricular (p. 8).

Há descrição da Certificação de estudos e diplomação a serem emitidos, p. 9. O estudante que cumprir com a carga horária exigida (240 horas) e for considerado apto em todas as unidades curriculares do curso receberá um certificado de Qualificação Profissional em Mecânico de Motores Ciclo Otto.

Na especificação da Infraestrutura Física e Tecnológica necessária para o desenvolvimento do curso, constam uma biblioteca com acervo específico e atualizado e uma oficina mecânica com estrutura necessária para o aprendizado (p. 9).

Consta, no Plano de Curso, a relação de Perfil de Qualificação dos Profissionais, p. 10, com as habilitações exigidas. Embora essas habilitações estejam aprovadas no Plano de Curso, atenta-se para que, na ocasião da oferta do curso de Qualificação, elas possam ser reavaliadas de acordo com a Tabela de compatibilidade entre componentes curriculares da Educação Profissional e Tecnológica, habilitação cadastrada no Sigeop ou outras definições que se julgarem necessárias para adequação da habilitação/aptidão dos docentes.

Não há a necessidade de mencionar no Plano de Curso se há ou não professor disponível para atuar no curso. Essa informação deve existir em documentos posteriores, de envio da abertura do curso para a CRE de Ceilândia. No Plano de Curso não é necessário nomear e colocar os professores lotados na Unidade Escolar, apenas as habilitações dos docentes responsáveis pelas Unidades Curriculares da Matriz do curso proposto.

O Plano de Curso apresenta a matriz curricular, p. 11, de acordo com o Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais. Consta 1 (uma) unidade curricular e a carga horária total de 240 (Duzentas e Quarenta) horas.

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) **Aprovar o Plano de Curso de Qualificação Profissional em Mecânico de Motores Ciclo Otto**, cujo domínio é institucional, com sua oferta no Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia (CEP-ETC), situado no Endereço: EQNN 14 Área Especial S/ Nº- Ceilândia Sul - DF - CEP: 72220-140, unidade escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, concluindo que para a viabilidade desse. A CRE de Ceilândia e o CEP-ETC tomarão as providências necessárias, inclusive na disponibilização de professores habilitados necessários para atuar no curso.

b) Declarar que o referido curso poderá ser ofertado por outra Unidade Escolar, conforme Plano de Curso aprovado neste Parecer, desde que esta faça a solicitação, por meio da Coordenação Regional de Ensino, e apresente as condições favoráveis para a sua oferta, de acordo com o disposto na [Portaria nº 520/2024](#) - SEEDF

É o parecer.

Brasília, 04 de Junho de 2024.

#### Anexo único do Parecer Técnico n.º 3/2024 - SEE/SUBEB/UNIGEEB/DIEP/GEP

##### Matriz Curricular

<b>Instituição Educacional:</b> Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal	
<b>Modalidade:</b> Presencial	
<b>Curso de Qualificação Profissional:</b> Mecânico de Motores Ciclo Otto	
<b>Eixo Tecnológico:</b> Controle e Processos Industriais	
<b>Forma de Oferta:</b> Subsequente	
Unidade Curricular	Carga horária total
Mecânico de Motores Ciclo Otto	240
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>	
OBSERVAÇÕES:	
1. Horário de funcionamento da unidade escolar: 8:00 às 23:00	
2. Turno e horário das aulas: Matutino: 8:00 às 12:00/Vespertino: 14:00 às 18:00 / Noturno: 19:00 às 23:00	
3. Duração da hora-aula (h/a): 55 minutos	



Documento assinado eletronicamente por **JOELMA BOMFIM DA CRUZ CAMPOS - Matr.0202874-3, Diretor(a) de Educação Profissional**, em 05/06/2024, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARSARO DOS SANTOS - Matr.0214043-8, Gerente de Atenção à Educação Profissional**, em 05/06/2024, às 20:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **142517444** código CRC= **395753F1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 5º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70716-900 - DF

00080-00118324/2024-91

Doc. SEI/GDF 142517444